



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.647 /

"AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À SRA.
MAGALI CURCIO ANGELINI."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento de indenização à sra. Magali Curcio Angelini, por danos causados pela Prefeitura Municipal em seu veículo, no valor de NCz\$3.653,34.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1989..


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal